

Razão Social
Endereço
Município/Estado

CONVITE N.º 02/12 - de 07 de maio de 2012

PROCESSO N.º 02/12

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

1. PREÂMBULO

1.1. Câmara Municipal Dracena, localizada na Rua Princesa Izabel, 1635, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade CONVITE, objetivando a aquisição e instalação de móveis nos Gabinetes dos Vereadores e Plenário. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998), demais normas complementares, disposições deste instrumento e anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. Os envelopes, contendo a **documentação e a proposta**, serão recebidos e **protocolados** até às 10 horas do dia 16 de maio de 2012, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635. A sessão de abertura do envelope iniciar-se-á às 10h05min, no mesmo dia e no mesmo endereço.

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o local e horário fixados para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue nos dias precedentes ao da abertura do certame.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição e instalação de móveis, cujas quantidades, cores e características estão detalhadas no ANEXO I – Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

3.2.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Em consórcio;

b) Sob processo de falência ou concordata;

- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Enquadradadas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1. Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2012

PROCESSO N.º 002/2012

ENCERRAMENTO: 16/mai/2012 – ÀS 10:00 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2012

PROCESSO N.º 002/2012

ENCERRAMENTO: 16/mai/2012 – ÀS 10:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. O envelope proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado pelos serviços e produtos, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

5.1.2. Razão social, endereço completo, CGC do Estado e Inscrição Estadual ou Municipal; Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato;

5.1.3. Número do convite e do processo.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

6.1. A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário com todas as alterações) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2) Economia Financeira:

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartório do Distribuidor);

3) Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

Obs: Itens “b”e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal.)

e) - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

h) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação (exceção àqueles que estiverem autenticados).

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega e montagem para o mobiliário será de 60 dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

8.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues e instalados na Rua Princesa Isabel, n.^o 1.635, Centro, em Dracena/SP.

8. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

8.1 O preço contratual para a execução dos serviços objeto da presente é o constante da proposta da CONTRATADA, que integra este instrumento.

8.1.2 Nestes preços estão compreendidos, além da remuneração da CONTRATADA, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas e descargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, inclusive decorrentes de trabalho noturno, regime extraordinário e aos domingos e feriados, tributos e/ou encargos de qualquer espécie e/ou natureza, de tal forma que nada mais será pago pela CONTRATANTE a título de remuneração, pagamento e/ou reembolso.

8.1.3. O pagamento será efetuado após a entrega do material, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços e do recebimento pela Câmara.

8.1.4. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

8.1.6. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

9. DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA..

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

10.1. As propostas deverão atender às exigências do Convite.

10.2. A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 01/2012, de 02 de janeiro de 2012, procederá exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, indicando a de menor preço.

10.3. Não será levado em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do ajuste, por descumprimento de quaisquer obrigações.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não executada, em caso de inexecução parcial.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, em caso de inexecução total.

11.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.9. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas na presente licitação, a contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

11.10. No caso de troca ou reposição dos objetos, a Contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

12. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – RECURSOS

12.1. Qualquer impugnação aos termos e prazos previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

12.2. Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.3. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Licitações e protocolizados nos dias úteis das 9:00 às 15:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, com sede na **Rua Princesa Isabel, 1635 - Centro**.

12.3.1. Para melhor veracidade, no ato da autuação é obrigatório à apresentação de CPF ou RG para pessoas físicas e CGC ou CNPJ para pessoas jurídicas (**documento original ou cópia autenticada**).

12.4. As impugnações a recurso interposto (Lei Federal 8.666/93, art. 109, § 3º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, à Secretaria da Comissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

13.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

13.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

13.5. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

13.6. O foro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

13.7. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 07 de maio de 2012.

**Nelson Nabor Buzinaro
= Presidente =**

ANEXO I

Memorial Descritivo

Item I - Quatro bancadas para computadores com o tampo encabeçado de todos os lados, com 01 gaveteiro com 3 gavetas sendo o 1^a gaveta com chave, suporte para teclado, carrinho volante (com trava) para computador e estabilizador, com pés reguláveis, o gaveteiro com 40 cm de largura bruto, puxadores em alumínio escovado, medidas: comprimento: 130 cm; largura: 60cm e altura: 80cm, em marfim lavado.

Item II - Uma bancada com tampo encabeçado arredondado os quatro lados, com duas laterais s/ fundo com pés reguláveis com duas gavetas rasas na horizontal com puxadores em alumínio escovado, medidas: comprimento: 130cm; largura: 50cm e altura: 80cm em marfim lavado.

Item III - Um balcão em MDF Maple, com duas faixas de fita alumínio escovado com um gaveteiro com três gavetas (à direita), sendo uma com chave, suporte para teclado carrinho volante (com trava) para computador e estabilizador, com sobre tampo de 20 cm altura. Na frente em uma lateral com pés regulador. medidas: comprimento: 150cm, largura: 70cm e altura: 82cm.
Obs. este vai ao lado do outro já existente no local, sendo que o encaixe deverá ser perfeito, conferir antes detalhes para execução dos serviços.

Item IV - Uma mesa em Marfim Lavado formato em L, para trabalho e computador, sala da Presidência - com um gaveteiro com três gavetas (à esquerda do lado com fundo), sendo a primeira com chave. suporte para teclado, carrinho volante (com trava) para computador e estabilizador. Sendo o lado da parede sem fundo, medidas do lado da parede 1,65c x 55 l x 80a e o outro lado 1,60c x 65 l x 80a com fundo.

Item V - Duas mesas para serviços em Marfim lavado com tampo em madeira com pés modelo Luiz XV. Obs. o modelo e medida conferir com uma já existente.